Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 578-A

Institui no Município o Programa da Saúde da Família - PSF.
Proc. nº 27296/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa da Saúde da Família - PSF, que será implantado junto às Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - A Unidade de Saúde da Família, composta por equipe própria de profissionais, atuará em período integral nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Clínica Geral e funcionará anexa à Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal